



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2017

Delmiro Gouveia-AL, 05 de julho de 2017.

Institui gratificação para os membros que compõem a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, Órgão De Deliberação Coletiva, e adota providências correlatas.

O Prefeito **ERALDO JOAQUIM CORDEIRO**, do Município de Delmiro Gouveia, Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, tendo em vista o que dispõe a Resolução n. 147, de 19 de setembro de 2003, Art. 3º do Regimento Interno da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, aprovado pela Portaria nº 05 de 23 de fevereiro de 2010.

CONSIDERANDO a função de membros da JARI de relevante valor para a administração pública, em especial na organização e segurança do trânsito, através da fiscalização e acompanhamento da aplicação dos dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º - A gratificação de presença a ser arbitrada aos membros da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, Órgão de deliberação coletiva, será calculada em função do comparecimento de seus membros as sessões.

§ 1º - A gratificação de que trata o caput deste artigo será proporcional ao comparecimento dos membros às sessões.

§ 2º - A gratificação abrangerá as sessões ordinárias da JARI, que serão realizadas uma vez por semana, no total de 04 (quatro) por mês, bem como as reuniões extraordinárias, que serão realizadas sempre que necessário.

§ 3º - Para fins de concessão de gratificação de presença, as sessões extraordinárias ficam limitadas em até 04 (quatro) por mês.

§ 4º - A gratificação de presença, em nenhuma hipótese, poderá ser superior a 08 (oito) sessões mensais, entre ordinárias e extraordinárias.

Art. 2º - A gratificação de presença pela participação na JARI, devida por sessão a que comparecerem os respectivos membros, corresponderá:

I – Presidente – 15 (quinze) UFIRS Unidade Fiscal de Referência.

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

II – Demais Membros – 12 (doze) UFIRS Unidade Fiscal de Referência.

Art. 3º - O servidor auxiliar que tem por incumbência secretariar os trabalhos da JARI perceberá gratificação de presença correspondente a 10 (dez) UFIRS - Unidade Fiscal de Referência, observado o limite de sessões mensais previsto neste decreto.

Art. 4º - A UFIR terá como base o valor estabelecido pela Portaria SEF nº 785/2016, da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas (Sefaz/AL) publicada no Diário Oficial em 31 de dezembro de 2016, a ser atualizado de acordo com a mesma.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão atendidas através do orçamento da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Delmiro Gouveia/AL.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de julho de 2017.


Pe. ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito


JOSÉ MARCONI FREIRE
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos